SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 29 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 176/14 – Pregão Presencial n.º 054/14*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município.* No dia 26 de Dezembro de 2014 pregoeira e sua equipe reuniram para a nova fase de lances. Ocasião em que a empresa ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA – ME*** se manifestou, via e-mail, conforme documento anexado ao processo, que fosse mantido o último lance proferido para os ***itens 45*** e ***58***. Foi solicitado ao licitante à apresentação de amostras dos *ITENS*, sendo concedido o prazo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação dos mesmos, na Unidade Básica de Saúde, à Rua Maria Rita de Faria, nº 157 – Bairro Vista Alegre no Município, a contar do dia 29 de Dezembro do corrente ano, conforme Cláusula 07 item 7.17. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:309ADF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/14

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 197/14 – Pregão Presencial n.° 057/14. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa para ministrar curso de aperfeiçoamento das metodologias de trabalho para a equipe do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado a empresa ***INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA JOSE CARLOS PEREIRA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 12.423.282/0001-19, no valor global de R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:9AE54B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 062/14. Tipo:*** menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de gêneros alimentícios para compor merenda das escolas municipais durante o exercício de 2015. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 13 de Janeiro de 2015 às 9h. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:2C801D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1 - LEI 4.320/64 - ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) ATÉ O MÊS: DEZEMBRO/2014 - ACUMULADO - VALOR EMPENHADO

Demonstração de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 1 - Lei 4.320/64 - Adendo II - Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)					
Até o Mês: Dezembro/2014 - Acumulado - Valor Empenhado					
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Valor	Soma	Especificação	Valor	Soma
Receitas Correntes		**401.740.904,04**	**Despesas Correntes**		**342.553.956,78**
Receita Tributária	82.502.340,66		Pessoal e Encargos Sociais	178.290.718,57	
Receitas de Contrib.	8.763.373,01		Juros e Encargos da Dívida	5.056.374,21	
Receita Patrimonial	5.165.547,74		Outras Despesas Correntes	159.206.864,00	
Receita Agropecuária	0,00				
		23,00			
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	3.758.579,26				
Trasnf. Correntes	287.737.659,74				
Outras Rec. Correntes	13.813.403,63				
Total	**401.740.904,04**		**Total**		**342.553.956,78**
Receitas de Capital		**31.700.928,65**	**Despesas de Capital**		**66.223.507,15**
Operações de Crédito	10.010.607,56		Investimentos	58.762.939,38	
Alienação de Bens	287.835,62		Inversões Financeiras	0,00	
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	7.460.567,77	
Transf. de Capital	21.372.760,31				
Outras Transf. Capital	29.725,16				
Total		**31.700.928,65**	**Total**		**66.223.507,15**

Receitas Intra-orçamentárias		**0,00**			
Receitas	0,00				
Intra-orçamentárias					
Total		**0,00**			
Retenção de Receitas		-31.605.799,18			
Total	**-31.605.799,18**				
Déficit Exec. Orçamentário		**6.941.430,42**	**Superávit Exec. Orçamentário**		**0,00**
RESUMO					
Receitas Correntes	401.740.904,04		Despesas Correntes		342.553.956,78
Receitas de Capital		31.700.928,65	Despesas de Capital		66.223.507,15
Receitas Intra-orçamentárias		0,00			
Retenção de Receitas	-31.605.799,18				
Soma	**401.836.033,51**		**Soma**		**408.777.463,93**
Déficit Exec. Orçamentário		6.941.430,42	Superávit Exec. Orçamentário		0,00
Totais Gerais :	**408.777.463,93**		**Total**		**408.777.463,93**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5EC4AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1 - LEI 4.320/64 - ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) MÊS: NOVEMBRO/2014 - NO MÊS - VALOR EMPENHADO

Demonstração de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 1 - Lei 4.320/64 - Adendo II - Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)					
Mês: Novembro/2014 - No Mês - Valor Empenhado					
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Valor**	**Soma**	**Especificação**	**Valor**	**Soma**
Receitas Correntes		**31.669.244,07**	**Despesas Correntes**		**21.654.258,12**
Receita Tributária	4.973.204,12		Pessoal e Encargos Sociais	14.469.687,70	
Receitas de Contrib.	803.586,09		Juros e Encargos da Dívida	92.090,45	
Receita Patrimonial	363.433,60		Outras Despesas Correntes	7.092.479,97	
Receita Agropecuária	0,00				
		23,00			
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	384.379,74				
Trasnf. Correntes	24.422.046,69				
Outras Rec. Correntes	722.593,83				
Total		**31.669.244,07**	**Total**		**21.654.258,12**
Receitas de Capital		**2.212.845,02**	**Despesas de Capital**		**-631.312,94**
Operações de Crédito	2.074.776,15		Investimentos	-787.120,20	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	0,00	
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	155.807,26	
Transf. de Capital	135.186,00				
Outras Transf. Capital	2.882,87				
Total		**2.212.845,02**	**Total**		**-631.312,94**
Receitas Intra-orçamentárias		**0,00**			
Receitas	0,00				
Intra-orçamentárias					
Total		**0,00**			
Retenção de Receitas		-2.457.011,93			
Total		**-2.457.011,93**			
Déficit Exec. Orçamentário		**0,00**	**Superávit Exec. Orçamentário**		**10.402.131,98**
RESUMO					
Receitas Correntes		31.669.244,07	Despesas Correntes		21.654.258,12
Receitas de Capital		2.212.845,02	Despesas de Capital		-631.312,94
Receitas Intra-orçamentárias		0,00			
Retenção de Receitas		-2.457.011,93			
Soma		**31.425.077,16**	**Soma**		**21.022.945,18**
Déficit Exec. Orçamentário		0,00	Superávit Exec. Orçamentário		10.402.131,98
Totais Gerais :		**31.425.077,16**	**Total**		**31.425.077,16**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A4E823A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06)

TRIBUNAL DE CONTAS Estado de Minas Gerais	**ANEXO I**	**Prefeitura Municipal de Divinópolis Período: 01-01-2014 a 30-11-2014**
Valores Pagos		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06)		
01 - Receitas		
A) Impostos		
1112020001	Imposto Predial Urbano	16.251.930,45
1112020002	Imposto Territorial Urbano	2.310.544,52
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	11.228.755,13
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	220.857,88
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.757.884,59
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	27.342.360,71
	SubTotal	**65.112.333,28**
B) Transferências Correntes		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM	56.161.036,09
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	43.278,05
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96	380.795,40
1722010100	Cota-parte do ICMS	63.525.570,77
1722010200	Cota-parte do IPVA	24.818.764,63
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	1.147.336,81
SubTotal		**146.076.781,75**
C) Outras Receitas Correntes		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	323.825,00
1911390000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI)	0,00
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	210.059,86
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (	1.131.916,09
1913120000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis (	0,00
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	445.744,23
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.909.513,42
1931120000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI)	0,00
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.148.047,67
	SubTotal	**7.169.106,27**
D) Transferências de Capital		
		0,00
	SubTotal	**0,00**
E) Deduções	**da Receita (exceto FUNDEB)**	
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	27.237,79
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	79.490,12
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00
	SubTotal	**106.727,91**
02 - Total de	**Receitas (A + B + C + D - E)**	**218.251.493,39**
03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF) 25% =		**54.562.873,35**
04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) 25,94% =		**56.610.905,94**

GENECI MARTINS DE MOURA
MG 059273/0-8

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D84D2C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06)

TRIBUNAL DE CONTAS Estado de Minas Gerais	ANEXO I	Prefeitura Municipal de Divinópolis Período: 01-11-2014 a 30-11-2014
Valores Pagos		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06)		
01 - Receitas		
A) Impostos		
1112020001	Imposto Predial Urbano	503.331,66
1112020002	Imposto Territorial Urbano	30.473,44
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	865.486,92
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	23.156,33
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	405.361,66
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.608.771,97
	SubTotal	**4.436.581,98**
B) Transferências Correntes		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM	5.400.539,34
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.904,40
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	38.079,54
1722010100	Cota-parte do ICMS	6.280.904,08
1722010200	Cota-parte do IPVA	298.718,07
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	125.040,75
	SubTotal	**12.145.186,18**
C) Outras Receitas Correntes		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	39.387,63
1911390000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI)	0,00
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	15.803,68
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (	65.065,67
1913120000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis (	0,00
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	22.354,39
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	162.040,74
1931120000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI)	0,00
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	55.082,68
SubTotal		**359.734,79**
D) Transferências de Capital		
		0,00
	SubTotal	**0,00**
E) Deduções da Receita (exceto FUNDEB)		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.061,79
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	3.000,00
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00
	SubTotal	**5.061,79**
02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E)		**16.936.441,16**
03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF) 25% =		**4.234.110,29**
04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) 28,54% =		**4.834.196,24**

GENECI MARTINS DE MOURA
MG 059273/0-8

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E70E81D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE IPARDINI 23-12-2014 09:46:14 PERÍODO: 01-01-2014 À 30-11-2014 (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000)

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2014 à 30-11-2014		
A) Impostos:		
1112020001	Imposto Predial Urbano	16.251.930,45
1112020002	Imposto Territorial Urbano	2.310.544,52
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	11.228.755,13
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	220.857,88
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	7.757.884,59
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	27.342.360,71
		65.112.333,28
B) Transferências Correntes:		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	56.161.036,09
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	43.278,05
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8	380.795,40
1722010100	Cota-parte do ICMS	63.525.570,77
1722010200	Cota-parte do IPVA	24.818.764,63
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	1.147.336,81
		146.076.781,75
C) Outras Receitas:		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	323.825,00
1911390000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transfer	0,00
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	210.059,86
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	1.131.916,09
1913120000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	0,00
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	445.744,23
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	3.909.513,42
1931120000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transfe	0,00
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	1.148.047,67
		7.169.106,27
E) Deduções:		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	27.237,79
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	79.490,12
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	0,00
		106.727,91

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**218.251.493,39**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**32.737.724,01**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**59.117.773,53**	**27,09 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:277A344F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE IPARDINI 23-12-2014 09:42:11 MÊS: NOVEMBRO (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Novembro		
A) Impostos:		
1112020001	Imposto Predial Urbano	503.331,66
1112020002	Imposto Territorial Urbano	30.473,44
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	865.486,92
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	23.156,33
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	405.361,66
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.608.771,97
		4.436.581,98
B) Transferências Correntes:		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.400.539,34
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	1.904,40
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8	38.079,54
1722010100	Cota-parte do ICMS	6.280.904,08
1722010200	Cota-parte do IPVA	298.718,07
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	125.040,75
		12.145.186,18
C) Outras Receitas:		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	39.387,63
1911390000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transfer	0,00
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	15.803,68
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	65.065,67
1913120000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	0,00
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	22.354,39
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	162.040,74
1931120000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transfe	0,00
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	55.082,68
		359.734,79
E) Deduções:		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	2.061,79
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	3.000,00
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	0,00
		5.061,79

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**16.936.441,16**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**2.540.466,17**	**15 %**

Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**5.183.425,23**	**30,61 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2235EC58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA Nº 004/2014.

Lambari, 26 de dezembro de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 1.946 DE 09 DEZEMBRO DE 2014.

Considerando a publicação realizada no dia 18 de dezembro de 2014, referente à Lei Municipal nº 1.946, de 09 de dezembro de 2014, que dispõe em seu texto em relação à contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lambari/MG, constou erroneamente a remuneração salarial dos cargos de Professores no quadro específico da Educação R$ 979,38 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), devendo ser considerado o valor de R$ 1.060,86 (Hum mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos).

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÉRGIO RAIMUNDI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:63E479A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.910 de 06 de dezembro de 2013, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lambari-MG, Sérgio Teixeira, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.910 de 06 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano do montante previsto nesta Lei, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º , do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 17 de dezembro de 2014.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÉRGIO RAIMUNDI
Diretor Administrativo

Afixado no mural de publicações em 17/12/2014 - Diretor Administrativo.

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:1294FC25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.948, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico, no âmbito do Município de Lambari/MG".

O Povo do Município de Lambari/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído com fundamento da Lei Federal nº 11.445/2007 o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, que dispõe sobre a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, no âmbito do Município de Lambari/MG.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social ficará vinculado ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG, autarquia municipal, em articulação com o CISAB-SUL - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Sul de Minas, sendo órgão permanente, paritário e consultivo com a finalidade de avaliar as propostas de regulação dos serviços de saneamento básico no âmbito do Municipio de Lambari/MG.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social será composto, no que couber, por 5 (cinco) representantes designados em ato próprio do Prefeito Municipal e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 1 (um) representante do prestador de serviços públicos de saneamento básico, que deverá presidir o conselho;

II– 1 (um) representante dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico;

III – 1 (um) representante de entidade técnica, organização da sociedade civil ou de defesa do consumidor;

IV – 1 – (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.

§1º – A representação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA se dará através de membro da sociedade civil integrante daquele Conselho, a fim de preservar a paridade de representação no Conselho Municipal de Regulação e Controle Social.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social:

I – avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município de Lambari/MG;

II - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços, bem como sugerir medidas de melhorias dos serviços de saneamento;

III - elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

IV – eleger o vice presidente e secretário.

§ 1º. Do recebimento do parecer prévio sobre fixação, revisão e reajuste tarifário encaminhado pelo SAAE, o Presidente tem prazo de até trinta dias para realizar a reunião ordinária, e propor em votação a matéria, quer será aprovada por maioria simples.

§ 2º - As competências do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social são limitadas às matérias relativas ao Município de Lambari/MG.

§ 3º - O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 4º - A reunião do Conselho será pública e divulgada com antecedência mínima de dez dias nos meios oficiais de divulgação do Município.

§ 5º - O Conselho deve atuar com autonomia, dentro dos parâmetros legais.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social reunir-se-à ordinariamente 1 (uma) vez por ano, no período designado em seu regimento, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social serão públicas e presididas pelo seu Presidente.

§ 2º - Cada um dos membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social terá direito a um voto em suas reuniões.

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social votará apenas em caso de desempate.

§ 4º - Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social.

§ 5º - As formas de convocação e de funcionamento do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social serão definidas em regimento interno.

Art. 5º - O mandato dos membros do **Conselho Municipal de Regulação e Controle Social** será de dois anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único – Em caso de vacância do cargo de Presidente, este se´ra substituido pelo Vice-Presidente que deverá completar o mandato do mesmo.

Art. 6º – O mandato dos membros do **Conselho Municipal de Regulação e Controle Social é considerado serviço de relevante valor social e o desempenho das funções a ele inerente será gratuito.**

Art. 7º - Sempre que houver necessidade, o **Conselho Municipal de Regulação e Controle Social** poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participarem das reuniões.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, poderá solicitar relatórios e demonstrativos financeiros e orçamentários referentes á prestação de serviços de saneamento.

Art. 9º - O Regimento Interno, que deverá ser elaborado pelo Conselho, mediante Resolução, contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do mesmo.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 10 de dezembro de 2014.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÉRGIO RAIMUNDI
Diretor Administrativo

Afixado no mural de publicações em 17/12/14 - Diretor Administrativo.

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:2E15824E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 17 DE DEZEMBRO 2014.

"Autoriza a criação de duas vagas de estagiários destinados ao exercício de atividade de labor no Fórum da Comarca de Lambari",

O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de dois estagiários para exercerem atividade de labor no Fórum Dr. Wadih Bacha nos moldes da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§1°. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

§2º. O estágio faz parte do projeto pedagógico que visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – parte concedente: o Poder Executivo Municipal;

II – instituição de ensino: instituições de educação superior.

Art. 3º. O estágio, em nenhuma hipótese, cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e freqüência regular do educando em instituição de ensino devidamente conveniada com a parte concedente;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando e os representantes legais da instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§1º. O Termo de Compromisso será periodicamente renovado, conforme seja o curso freqüentado pelo estagiário, anual ou semestral.

Art.4º. A jornada de atividade em estágio será de:

I - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

§1º. A menção da jornada deverá constar do termo de compromisso e deverá ser compatível com as atividades escolares e com o horário de funcionamento do órgão;

§2º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§3º. Se a instituição de ensino adotar avaliações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade para garantir o bom desempenho do estudante.

§4º. É responsabilidade da instituição de ensino comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art.5º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art.6º. O estagiário deverá registrar, através do meio adotado, diariamente sua freqüência.

Art.7º. O pagamento da bolsa de estágio será efetuado mensalmente através de recursos orçamentários próprios no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. O pagamento dar-se-á em folha de pagamento específica, sem que isso crie vínculo empregatício, de qualquer natureza ou para qualquer fim, entre o estagiário e a Administração Pública, incidindo contribuição previdenciária junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Art.8º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei serão acobertadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.9º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por conveniência da Administração;
IV - por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo único. No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de dezembro de 2014.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÉRGIO RAIMUNDI
Diretor Administrativo

Afixado no mural de publicações em 17/12/14 - Diretor Administrativo.

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:CB3CFFFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 324/2014

Contrato nº 324/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e **CAETANO MÁQUINAS LTDA - EPP**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Valor: R$ 121.500,00 Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.
Dotações:
02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0932
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 116/14.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:18474A51

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 330/2014

Contrato nº 330/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – ME Objeto: Fornecimento de EQUIPAMENTOS. R$ 9.446,70. Vigência: 23/12/2015 a 30/01/2015.
Dotações:
02.09.10.122.0001.2.189.449052.0331
02.09.10.301.0022.2.192.449052.0363
02.09.10.301.0022.2.192.449052.0751
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 132/2014.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2014

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A4B667F6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4ºTERMO ADITIVO CONTRATO 065/2011

4º TA ao Contrato 065/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Santa Maria Ltda. Objeto: visando prorrogação de prazo para o exercício de 2015. Valor: R$ 121.024,48. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 003/2011.

Pará de Minas, 26 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:4EA58E0D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6ºTERMO ADITIVO CONTRATO 107/2011

6º TA ao Contrato 107/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Atual Publicações Ltda. Objeto: visando prorrogação de prazo para o exercício de 2015. Valor: R$ 142.000,000. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 007/2011.

Pará de Minas, 26 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:EFFEB61C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.° 137/2014 – PRC 1395/2014 – RP 065/14

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.° 137/2014 – PRC 1395/2014 – RP 065/14.** Foram consideradas vencedoras para os

seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: "NOVO HORIZONTE DISTRIB. DE FRUTAS E LEGUMES LTDA" itens: 002, 003, 005, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 016, 019, 020, 022, 024, 026, 027 e 028; e "SACOLÃO HORT-MINAS COMÉRCIO HORTIFRUT. LTDA" itens: 001, 004, 006, 007, 013, 015, 017, 018, 021, 023, 025, 029 e 030.

Pará de Minas, 24 de dezembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:98EF02F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 010/2014 - PRC Nº 1696/2014.

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, através da Comissão Especial Julgadora de Projetos designada pela Portaria nº 12.685 de 05/12/2014, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 010/2014 PRC Nº 1696/14** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5460/2013 e Decreto Municipal nº 7194/2013, visando **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DENOMINADOS "BARIRI EM FORMA 2015", SEDIAMENTO DA ETAPA MICRORREGIONAL DO "JEMG 2015", PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS REGIONAL E ESTADUAL DO "JEMG", PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS MICROREGIONAL, REGIONAL E ESTADUAL DOS JOGOS DE MINAS, "TORNEIO DE FUTEBOL RURAL – 2015", "CAMPEONATO DE FUTEBOL SUB-18 – 2015", CAMPEONATO DE FUTEBOL SENIOR – 2015, CAMPEONATO DE FUTEBOL SUB-15 – 2015, PROJETO "BARIRI EM MOVIMENTO 2015", EVENTOS DE ARTES MARCIAIS, PROMOÇÃO DE PASSEIOS CICLÍSTICOS, CAMINHADAS, CORRIDAS, DUATHLON E ENDUROS, PROVAS DE CICLISMO ETAPAS PARÁ DE MINAS 2015, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO**, conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO III** (especificações técnicas do objeto) nos termos e condições estabelecidas no referido instrumento. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: **até às 08:30 horas do dia 12/01/2015**. Abertura dos envelopes: **às 09:00 horas do dia 12/01/2015.** O edital pode ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas: http://www.parademinas.mg.gov.br/

Pará de Minas, 24 de dezembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA,

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DOS PROJETOS.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:C9322337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 089/2014
Registro de Preços nº 065/2014
Ata 001
DATA: 07 de novembro de 2014.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, kit play e animadores de festa conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 110/2014 / Pregão Presencial nº 089/2014 para manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: FREDERICO GARANI PIMENTA ME, pessoa jurídica de direito privada, com endereço na Rua Francisco Portela, nº 166, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.228.603/0001-00.

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO*, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO DA ATA: 06/11/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:60B0CB54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 048 /2014

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR AILTON BICIATE, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Com base no relatório exarado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, fica instaurado processo administrativo em face do servidor **AILTON BICIATE**.

Art. 2º. Para condução do processo, fica nomeada a seguinte comissão processante, sob a presidência do primeiro:

I – Maria de Fátima Mendes Bissiati;

II – Elmir José de Paulo e;

III – Maria José Pedrosa.

Art. 3º. A comissão acima nomeada deverá conduzir o processo em estrita observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:B3CF5449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 049 /2014

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica nomeada a seguinte comissão responsável pela fiscalização e condução do Concurso Público 01/2015 a ser promovido pelo Município de São Francisco do Glória, sob a presidência do primeiro:

I – Maria de Fátima Mendes Bissiati;

II – Marli da Páscoa Pedrosa;

III – Valquíria Mendes Barbosa Meireles.

Art. 2º. Incumbe à comissão acima nomeada a fiscalização de todos os procedimentos envolvendo o concurso público de que trata o art. 1º, bem como fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do presente concurso público obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:FCB14C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.183 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 3.183

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2015.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R$ 108.194.112,00 (cento e oito milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e doze reais), para o exercício financeiro de 2015; sendo R$ 64.142.478,42 (sessenta e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 44.051.633,58 (quarenta e quatro milhões, cinqüenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinqüenta e oito centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	19.877.899,00
1.2. Receita de Contribuições	1.762.702,00
1.3. Receita Patrimonial	1.276.023,00
1.6. Receita de Serviços	10.959.543,00
1.7. Transferências Correntes	77.312.520,00
1.9. Outras Receitas Correntes	3.751.633,00
Soma	**114.940.320,00**
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	70.000,00
2.4. Transferências de Capital	535.426,00
Soma	**605.426,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. FUNDEB	-7.351.634,00
Total da Receita Estimada	**108.194.112,00**

Art. 3° A Despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.183
Folha 02

1. Câmara Municipal de São Lourenço	
01.01. Câmara Municipal	**4.158.000,00**
01.01.01 Corpo Legislativo	1.215.000,00
01.01.02 Secretaria Legislativa	2.943.000,00
Soma	**4.158.000,00**
2. Prefeitura Municipal de São Lourenço	
02.01. Secretaria Municipal de Governo	**2.164.004,70**
02.01.00 Secretaria Municipal de Governo	1.236.038,70
02.01.01 Departamento de Administração	927.966,00
02.02. Advocacia Geral do Município	**1.579.214,52**
02.02.00 Advocacia Geral do Município	1.575.314,52
02.02.01 Fundo Municipal De Defesa Do Consumidor	3.900,00
02.03. Secretaria Planejamento Gestão Estratégica	**16.604.456,82**
02.03.00 Secretaria Planejamento Gestão Estratégica	3.382.623,53
02.03.01 Diretoria de Administração	8.364.740,00
02.03.02 Diretoria de Fazenda	1.135.515,00
02.03.03 Diretoria de Contabilidade	1.672.092,29
02.03.04 Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana	1.760.986,00
02.03.05 Fundo Municipal De Trânsito	288.500,00
02.04. Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	**6.938.899,98**
02.04.00 Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	2.179.294,22
02.04.01 Diretoria de Serviços Urbanos	3.212.868,00
02.04.02 Diretoria de Engenharia	1.546.737,76
02.05. Secretaria Muncipal de Educação	**19.869.622,00**
02.05.00 Secretaria Muncipal de Educação	1.877.900,00
02.05.01 Educação Básica	4.811.487,00
02.05.02 FUNDEB	11.556.590,00
02.05.03 Ações Sócio-Educativas	1.623.645,00
02.06. Fundo Muncipal de Saúde	**35.304.780,82**

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.183
Folha 03

02.06.01 Fundo Municipal De Saúde	35.304.780,82
02.07. Secretaria de Desenvolvimento Social	**1.696.185,00**
02.07.01 Fundo Munic. Da Criança E Do Adolescente	230.147,00
02.07.02 Fundo Municipal De Habitação	280.370,00
02.07.05 Secretaria de Desenvolvimento Social	1.185.668,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	**1.500.031,76**
02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social	359.807,00
02.08.01 Serviço De Proteção Social Básica	652.195,80
02.08.02 Proteção Social Especial	488.028,96
02.09. Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura	**3.669.833,40**
02.09.00 Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura	1.757.036,00
02.09.01 Diretoria de Cultura	255.270,00
02.09.02 Diretoria de Esportes e Lazer	1.304.707,40
02.09.03 Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural	352.820,00
Soma	**89.327.029,00**
6. Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE	
06.01. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	14.409.083,00
Soma	**14.409.083,00**
99. Reserva de Contingência	**300.000,00**
Total da Despesa Fixada	**108.194.112,00**

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	4.158.000,00
03 Essencial à Justiça	811.394,52
04 Administração	14.089.754,23
08 Assistência Social	2.956.796,76
09 Previdência Social	5.790.056,00
10 Saúde	35.304.780,82
12 Educação	19.702.817,00

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.183
Folha 04

13 Cultura	814.255,79
15 Urbanismo	4.265.452,25
16 Habitação	239.420,00
17 Saneamento	11.690.857,12
18 Gestão Ambiental	255.335,30
23 Comércio E Serviços	1.341.340,52
26 Transporte	1.290.049,00
27 Desporto e Lazer	1.304.707,40
28 Encargos Especiais	3.879.095,29
99 Reserva de Contingência	300.000,00
Total da Despesa Fixada	**108.194.112,00**

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	47.963.103,96
3.3. Outras Despesas Correntes	50.773.771,07
Soma	**98.736.875,03**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	6.883.406,97
4.6. Amortização da Dívida	2.273.830,00
Soma	**9.157.236,97**
9. Reserva de Contingência	**300.000,00**
Total da Despesa Fixada	**108.194.112,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.183
Folha 05

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Projeto de Lei nº. 2.686/2014
JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F2B5ECF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 100/2014 - PREGÃO N.º 168/2014 – PROCESSO N.º 1650/2014

Objeto: Prestação de Serviço de Sonorização, Iluminação, Montagem de Palco, Locação de Banheiros Químicos e Apresentação Artística, para as festividades do Réveillon 2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Alan Pereira Silva e Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.893.625/0001-43, valor total contratado: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Data: 22/12/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1690B5C4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 101/2014 - PREGÃO N.º 170/2014 – PROCESSO N.º 1689/2014

Objeto: Aquisição de Materiais didático-pedagógicos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Editora Positivo Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, valor total estimado contratado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data: 23/12/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:17243CA1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA N.º 007/2013 – PROCESSO N.º 1814/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: EMB Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.941.867/0001-04. Prorroga-se o prazo da vigência do contrato referente à Prestação de Serviços de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Antonieta Ferracioli Duarte, localizada na Rua Joaquim dos Reis Campos, n.º 55, Centro, Município de Três Pontas, com data final prevista para o dia 31 de março de 2015.

Três Pontas, 19 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:69084FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Estadual:

DATA	ORIGEM / RECURSO	VALOR
24/12/2014	CONTRATO BDMG Nº 177.432/13 – BDMG URBANIZA	185.242,84
24/12/2014	CONTRATO BDMG Nº 177.432/13 – BDMG URBANIZA	288.551,72
24/12/2014	CONTRATO BDMG Nº 177.432/13 – BDMG URBANIZA	312.482,42

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 26 de Dezembro de 2014

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:C360B6C0

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM / RECURSO	VALOR
23/12/2014	OGU – Programa Pró-Transporte – Contrato Nº 0400.721 – 84/13	305.896,12

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 26 de Dezembro de 2014

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:741D599B



